

NORMATIVOS

CARGOS COMISSIONADOS. [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGES/SGP/ME Nº 4, DE 13 DE JUNHO DE 2019.](#) Dispõe sobre os procedimentos para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE, estabelecidos pelo Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019.

LINDB. [DECRETO Nº 9.830, DE 10 DE JUNHO DE 2019.](#) Regulamenta o disposto nos art. 20 ao art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.

ARTIGOS/NOTÍCIAS

SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA. [NOTA TÉCNICA SEI Nº 10713/2019/DIPVA/CGCOP/DEPRO/SGP/SEDGG-ME](#) – Os cargos de direção, código 101, incluindo, o cargo de Diretor de Programa 101.5, podem ter substitutos, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, ou seja, os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS. [OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 1/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME](#) – Com o objetivo de uniformizar entendimentos, informo, para ampla divulgação aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC os excertos do Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, que trata da compatibilidade de horários e da acumulação de cargos e empregos públicos, superando o entendimento do PARECER GQ-145.

QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO. [Mesa-Redonda Qualidade de Vida no no Serviço Público](#), a ser realizada no dia 28/06/2019, das 9h às 12h, no Auditório da Câmara dos Deputados, que tem como objetivo compartilhar experiências, aprendizados, desafios e fortalecer a rede de cooperação e colaboração entre os diversos órgãos da administração pública.

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 267](#) e [Boletim de Pessoal nº 68](#).

GESTÃO DE PESSOAS e DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO. [Dimensionamento na administração pública federal: uma ferramenta de gestão da força de trabalho.](#)

JORNADA DE TRABALHO, CARGOS COMISSIONADOS e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. [NOTA TÉCNICA Nº 6317/2019/CGCOP/DEPRO/SGP/ME](#) – O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança deverá cumprir a jornada integral, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990, uma vez que não estará exercendo as atividades inerentes ao cargo efetivo, mas sim atividades de direção ou chefia, com atribuição de comando administrativo, razão pela qual não se submete à jornada especial e, tampouco, a regime híbrido de trabalho, o qual também não está previsto na legislação de regência do assunto.

RECESSO DE FINAL DE ANO e COMPENSAÇÃO. [NOTA TÉCNICA Nº 7977/2019/CGCOP/DEPRO/SGP/ME](#) – Recesso de final de ano. Compensação de horas em órgão distinto.

JORNADA DE TRABALHO e COMPENSAÇÃO. [NOTA TÉCNICA Nº 7988/2019/CGCOP/DEPRO/SGP/ME](#) – Possibilidade de manutenção dos regimes de compensação de jornada instituídos nas extintas pastas ministeriais.

GESTÃO DE PESSOAS e RECRUTAMENTO E SELEÇÃO. [A importância da gestão estratégica no recrutamento e seleção de pessoal nas organizações.](#)